**[notícia de retomada]**

**[QUEM É VOCÊ?]**

**TODOS**

**[DE ONDE VOCÊ É?]**

DE QUALQUER LUGAR NO BRASIL (PROGRAMA NACIONAL)

**[SUGESTÃO DE IMAGEM]**

[**https://imagens.ebc.com.br/6M\_HlxAP79TdMOV44Motbum\_jNM=/1170x700/smart/https://agenciabrasil.ebc.com.br/sites/default/files/thumbnails/image/mca\_abr\_21031913348.jpg?itok=RaYrp990**](https://imagens.ebc.com.br/6M_HlxAP79TdMOV44Motbum_jNM=/1170x700/smart/https://agenciabrasil.ebc.com.br/sites/default/files/thumbnails/image/mca_abr_21031913348.jpg?itok=RaYrp990)

**[Título/CHAMADA]**

**Receita Federal**

**Cópia simples de documentos pode ser enviada de forma remota até 30 de outubro***Portal #RFBemcasa traz todas as informações sobre atendimento presencial e canais virtuais*  
[CORPO]

Entre as medidas adotadas pelo Governo Federal para ajudar o contribuinte a cumprir as obrigações com a Receita Federal está a prorrogação de prazos para envio de documentos. Em agosto, o Ministério da Economia prorrogou até 30 de outubro o prazo para a entrega de documentos em cópia simples para alguns serviços, por meio de e-mail ou envelopes.

A decisão autoriza o envio dos documentos garantindo o distanciamento social e a ausência de interação entre pessoas, diante do atual contexto de pandemia da Covid-19.

Ao enviar documentos digitais para serem anexados aos autos eletronicamente, o contribuinte ou seu representante assumem a responsabilidade pelo teor e pela integridade dos documentos digitalizados, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

Caso seja necessário, a Receita ainda pode solicitar os documentos originais que já podem ser entregues pessoalmente mediante agendamento. A portaria RFB nº 4.261, de 28 de agosto de 2020 (linkar <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-4.261-de-28-de-agosto-de-2020-274896885>), determinou o retorno parcial do atendimento presencial da Receita Federal para serviços, regiões e horários específicos.

É preciso verificar se a sua cidade (unidade de atendimento) possui disponibilidade de agendamento de atendimento presencial para os serviços relacionados. Entre eles estão:

- Recepção de documentos, requerimentos, defesas e recursos cujo protocolo por meio da internet seja facultativo ou inexistente;  
- Parcelamentos não disponíveis no sítio eletrônico da RFB, na internet;  
- Atos cadastrais de pessoas físicas, inclusive orientações sobre situação cadastral;  
- Emissão de cópia de documentos relativos à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e aos rendimentos informados em Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf);  
- Emissão de documentos de arrecadação não disponíveis no sítio eletrônico da RFB, na internet; e  
- Consulta de débitos e pendências fiscais de pessoa física e do Microempreendedor Individual (MEI).

**Canais virtuais**

O portal #RFBemcasa, que reúne os canais virtuais de atendimento da Receita Federal do Brasil, deve ser acessado para o envio das cópias simples. A página também traz uma relação remota oferecida ao contribuinte.

A recomendação, no entanto, é que durante a pandemia o contribuinte procure um dos canais virtuais antes de se dirigir a uma unidade de atendimento.

Basta acessar <http://receita.economia.gov.br/contato/Atendimento_remoto>

**Fonte: Ministério da Economia**

**Fontes de pesquisa:**

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/agosto/receita-federal-prorroga-ate-30-de-outubro-regra-que-flexibiliza-entrega-de-documentos-em-copia-simples>

<https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2020/agosto/receita-federal-prorroga-ate-30-de-outubro-regra-que-flexibiliza-entrega-de-documentos-em-copia-simples#:~:text=Para%20facilitar%20a%20recep%C3%A7%C3%A3o%20documental,de%20e%2Dmail%20ou%20envelopes>.